

B) 180.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 11/2022

PROPOSTA

Nº 336 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1801/2022

Assunto: Processo N.º: 327/20 **Titular do Processo:** SANDRO SALPIETRO E NOA KERBIS
Requerimento N.º: 2455/22
Requerente: SANDRO SALPIETRO E NOA KERBIS
Local: RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO LOTE 2
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 6/5/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 11/12/20.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 2 do alvará de loteamento n.º 1/11.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração da pavimentação exterior, no entanto, mantém-se a área permeável previamente admitida;
- b) Anulação da construção de piscina;
- c) Eliminação dos socos nas paredes exteriores da habitação;
- d) Alteração da cor do revestimento das paredes exteriores da garagem;
- e) Eliminação de uma instalação sanitária no hall.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

Rita Amorim

O CHEFE DE DIVISÃO

David Soares

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O PROPONENTE

M. Campo

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]